



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

Pregão Eletrônico Nº 01/2024

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 31/01/2024

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição eventual de Gêneros Alimentícios

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, descrição completa no termo de Referência, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Executivo nº 2224, de 02 de janeiro de 2024, Protocolo nº 1480/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31/01/2024, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	Valor de Referência
01	kg	Abacate grande, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	450	R\$ 8,38
02	und	Abacaxi grande, com peso entre 1200 g a 1800 g, sem choques mecânicos, fisiológicos, grau médio de amadurecimento.	2600	R\$ 9,52



03	pct	Açúcar cristal , embalagem plástica adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000	R\$ 9,57
04	kg	Açúcar refinado , embalagem plástica adequada e resistente de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 5,61
05	und	Adoçante dietético líquido 100 ml , embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	30	R\$ 7,27
06	fardo	Água Mineral sem gás 500 ml , fardo com 12 unidades	200	R\$ 17,92
07	und	Água mineral s/ gás , bombona 20 litros.	1000	R\$ 22,81
08	kg	Aipim descascado congelado , embalagem plástica adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	1240	R\$ 10,01
09	und	Alface lisa nova , de tamanho grande, bem formada, limpa, acondicionada em embalagem adequada.	1125	R\$ 3,99
10	kg	Alho nobre grande , fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio.	50	R\$ 34,16
11	unid	Alimento a base de soja (leite de soja) , deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1l. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ades original, Cemil Soy Original, Mais Vita Soja Original. Não poderá conter traços de leite ou ovo.	200	R\$ 8,66
12	kg	Ameixa nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	920	R\$ 11,73
13	kg	Amendoim sem casca , embalagem adequada, data de fabricação, validade, informação nutricional obrigatória.	200	R\$ 13,75
14	pct	Amido de milho , embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	250	R\$ 9,55
15	kg	Arroz agulhinha tipo 1 , beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem	800	R\$ 6,61



		nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.		
16	pct	Arroz parboilizado , tipo 1, classe longo fino, em embalagem adequada e resistente de 2 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	R\$ 12,90
17	unid	Arroz tipo 1 , classe longo fino, subgrupo parbolizado integral em embalagem adequada e resistente de 1 kg, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000	R\$ 7,13
18	caixa	Aveia em flocos finos , embalagem adequada variando entre 170 g a 200 g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	R\$ 4,59
19	unid	Azeite de oliva extra virgem , deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de vidro escuro de 500 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	240	R\$ 36,32
20	kg	Banana caturra , médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	1000	R\$ 5,09
21	kg	Banana prata , médio amadurecimento, primeira qualidade, sem manchas e cor característica uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	4000	R\$ 6,12
22	kg	Batata doce média , escovada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	R\$ 4,75
23	kg	Batata inglesa escovada , com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	3500	R\$ 6,54
24	kg	Bergamota da época , grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença.	1500	R\$ 9,21
25	kg	Beterraba , tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1020	R\$ 5,07
26	pct	Biscoito água e sal , em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a	500	R\$ 6,67



		entrega.		
27	pct	Biscoito de maisena , em embalagem adequada com dupla proteção de 370 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 6,74
28	pct	Biscoito de manteiga , pacote plástico de 350 g a 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 9,69
29	pct	Biscoito de milho , pacote plástico adequado de 300 a 350g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 9,40
30	pct	Biscoito pão de mel , pacote plástico adequado de 300 g a 400g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 8,57
31	pct	Biscoito rosca branca , em embalagem plástica adequada de 350 g a 380 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 8,71
32	pct	Biscoito salgado integral , em embalagem plástica adequada com dupla proteção de 400g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	500	R\$ 7,69
33	pct	Bolacha doce tipo Maria , em embalagem adequada com dupla proteção de 400 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 7,63
34	kg	Brócolis , tamanho médio, de 1ª qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	500	R\$ 19,66
35	unid	Cacau em pó . Lista de ingredientes contendo apenas cacau em pó. Embalagem adequada variando de 150g a 200g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	R\$ 11,79
36	pct	Café em pó extra forte , em embalagem adequada de 500g, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	945	R\$ 13,78
37	unid	Café solúvel granulado , extra forte, embalagem de vidro adequada de 200 g a 230 g com data de	1575	R\$ 19,51



		fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.		
38	pote	Canela em pó , pote plástico de 30 g	60	R\$ 5,99
39	kg	Caqui de chocolate bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	600	R\$ 10,46
40	kg	Carne bovina picada , produto de primeira qualidade, refrigerado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, constando data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária.	2000	R\$ 42,20
41	kg	Carne bovina moída . Produto de primeira qualidade, refrigerado, limpo, sem osso, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem vísceras, sem gordura aparente. Proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam inapropriadas para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalado conforme legislação vigente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, constando data de processamento e validade, registro em ordem competente (SIM, SIF ou DIPOA), identificação do embalado. Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes, a embalagem primária. Entregue moído.	4000	R\$ 40,43
42	kg	Carne moída de frango resfriada , com certificado de inspeção Municipal, Estadual e ou Federal, acondicionada em embalagem adequada com data de fabricação e indicação de validade.	1020	R\$ 18,85
43	kg	Carne Suína, lombo , sem osso, congelada, com certificação de inspeção Municipal, Estadual ou Federal, acondicionada em embalagem adequada	1700	R\$ 24,74



		com data de fabricação e indicação de validade.		
44	kg	Cebola de cabeça , bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, maturação.	500	R\$ 6,37
45	kg	Cenoura , bem desenvolvidas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1240	R\$ 5,87
46	caixa	Chá de ervas (cidreira, camomila, marcela), embalagem adequada com 10 sachês e data de validade.	300	R\$ 4,16
47	caixa	Chá de frutas (maçã, morango, pêssego, laranja), embalagem adequada com 10 sachês e data de validade.	300	R\$ 4,58
48	unid	Chocolate granulado , embalagem de 150 g a 180 g, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	300	R\$ 6,78
49	kg	Chuchu médio , tipo especial bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionado em embalagem adequada.	600	R\$ 4,91
50	pct	Coco ralado , sem adição de açúcar em embalagem adequada de 100g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	200	R\$ 5,34
51	pct	Colorau , colorífico alimentício natural à base de urucum, embalagem adequada de 80 a 100 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	270	R\$ 2,77
52	pct	Confeito (granulado) colorido , embalagem de 150 g a 180 g, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	R\$ 11,59
53	unid	Couve-flor , bem desenvolvidas, com peso variando de 300g a 500g, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, acondicionadas em embalagem adequada.	700	R\$ 7,12
54	caixa	Creme de leite , embalagem tetra pak integra de 200 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	400	R\$ 3,61



55	pct	Cúrcuma moída (açafraão da terra), produto in natura, sem adição de ingredientes. Embalagem plástica adequada de 50 g com data de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225	R\$ 8,17
56	unid	Doce de fruta cremoso , sabor de uva ou morango, pura polpa da fruta e açúcar, pote de 400 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	200	R\$ 7,26
57	unid	Doce de leite embalagem adequada de 400 g, com certificado de inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	150	R\$ 9,43
58	kg	Ervilhas em grãos inteiros selecionados congelados, in natura, em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	405	R\$ 18,58
59	molho	Espinafre , molho tamanho grande, com folhas bem formadas, limpas, acondicionado em embalagem adequada.	340	R\$ 5,26
60	unid	Extrato de tomate sache de 340 g em embalagem adequada com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1000	R\$ 3,98
61	unid	Farinha de mandioca , em embalagem adequada de 500 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225	R\$ 5,73
62	kg	Farinha de milho média , pacotes de 1 kg, cor amarela, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 4,82
63	kg	Farinha de rosca , pacotes de 1 kg, embalagem adequada com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	340	R\$ 14,14
64	unid	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios, em embalagem adequada de 5 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 17,91
65	kg	Farinha de trigo integral , em embalagem adequada de 1 kg, com solda íntegra, data de fabricação e registro no ministério da agricultura, rotulagem nutricional obrigatória.	570	R\$ 5,69
66	kg	Feijão preto, tipo 1 , embalagem adequada de 1 kg, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a	1500	R\$ 7,72



		entrega.		
67	unid	Fermento biológico em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	200	R\$ 25,24
68	unid	Fermento químico seco para bolo , embalagem adequada de 250 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	200	R\$ 9,39
69	kg	Fígado de rês , resfriado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção estadual ou federal, acondicionada em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	500	R\$ 18,59
70	kg	Filé de peixe (tilápia) congelado, em embalagem adequada, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade.	500	R\$ 57,84
71	unid	Fórmula infantil em pó 1 (de partida), a base de proteínas lácteas, para lactentes <u>até o 6º mês</u> . 800 g. Produto com validade mínima de 6 meses a partir da entrega	100	R\$ 62,20
72	unid	Fórmula infantil em pó 2 (de segmento), a base de proteínas lácteas, para lactentes <u>a partir do 6º mês até 12 meses</u> . 800 g. Produto com validade mínima de 6 meses a partir da entrega	100	R\$ 61,22
73	kg	Frango, coxa e sobre coxa , congelado, com certificado de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	800	R\$ 10,77
74	kg	Frango, peito, congelado , sem osso, sem pele, filé, certificação de inspeção Estadual ou Federal, acondicionado em embalagem adequada, com rótulo indicando data de fabricação e validade.	1240	R\$ 20,95
75	unid	Geléia diet , sem adição de açúcares, embalagem de 230g a 260g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	225	R\$ 16,26
76	unid	Iogurte , consistente, sabor morango ou salada de frutas, embalagem plástica sachê de 1 litro, com inspeção estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	465	R\$ 8,78
77	kg	Kiwi , médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	270	R\$ 26,63
78	kg	Laranja de suco , médio amadurecimento, firmes, íntegras, sem manchas e cor característica uniforme.	2140	R\$ 4,69
79	unid	Leite condensado , caixa tetrapak adequada com 395 g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	385	R\$ 5,79



80	unid	Leite integral ou semidesnatado UHT longa vida, ZERO LACTOSE , em embalagem tetrapak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	450	R\$ 4,64
81	unid	Leite integral UHT longa vida , embalagem tetrapak de 1 litro adequada com inspeção estadual ou federal com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	2500	R\$ 4,61
82	unid	Lentilha tipo 1 , acondicionada em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	R\$ 9,20
83	kg	Limão galego , íntegro, firme, sem manchas e cor característica uniforme.	340	R\$ 7,24
84	kg	Linguiça de carne suína (salsichão), congelada, produto de 1ª qualidade, de pura carne suína, em embalagens adequada com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	565	R\$ 22,37
85	unid	Linguiça tipo calabresa defumada , embalagem plástica de 400 g, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	270	R\$ 17,51
86	pct	Louro em folhas secas , acondicionado em embalagem plástica adequada de 5g com data de validade.	340	R\$ 3,85
87	kg	Maçã fuji ou gala , bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso a variedade a ser entregue dependerá da safra.	2000	R\$ 9,37
88	unid	Macarrão com ovos vitaminado , tipo cabelo de anjo em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1020	R\$ 5,17
89	unid	Macarrão com ovos vitaminado, tipo caramujinho em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	565	R\$ 5,24
90	unid	Macarrão com ovos, tipo caseira úmida em embalagem adequada de 500 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	1200	R\$ 7,61



91	unid	Macarrão integral penne, parafuso ou espaguete. Lista de ingredientes contendo farinha de trigo integral como primeiro ingrediente. Embalagem adequada de 500g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	500	R\$ 6,44
92	unid	Macarrão tipo parafuso, com ovos, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega	1240	R\$ 4,45
93	unid	Maionese, pote plástico adequado de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	135	R\$ 7,00
94	kg	Mamão formosa tamanho médio, bem formado, limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	3150	R\$ 9,64
95	kg	Manga, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	3375	R\$ 7,17
96	unid	Manteiga sem sal em embalagem plástica adequada de 200 g com inspeção estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	600	R\$ 12,49
97	unid	Margarina vegetal cremosa, sem sal, isenta de gordura trans, SEM LEITE na composição, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	115	R\$ 11,32
98	pct	Massa para pastel tamanho médio, pacote de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 meses após a entrega.	450	R\$ 6,52
99	unid	Massa parafuso ou penne de arroz, sem leite ou ovos, em embalagem adequada de 500 g, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Zero glúten. Não poderá conter traços de leite ou ovos.	500	R\$ 7,16
100	Unid	Massa parafuso ou penne de sêmola com vegetais desidratados em embalagem adequada de 500 g, com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega. Zero glúten.	1240	R\$ 5,80



101	unid	Massa úmida para lasanha , em embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 meses após a entrega.	1125	R\$ 7,93
102	unid	Mel puro de abelha , sem adição de açúcar ou glicose, em embalagem plástica adequada de 500 g com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	250	R\$ 23,93
103	pote	Melado de cana batido , produto 100% natural, em embalagem plástica de 400 g a 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	565	R\$ 11,75
104	kg	Melancia grande , firme, íntegra, limpa, sem manchas e cor característica uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação.	2000	R\$ 4,10
105	kg	Melão bem formado , limpo, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	2500	R\$ 7,82
106	unid	Milho em grãos inteiros selecionados, em sache de 200 g, em perfeito estado, sem danos na embalagem com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega	790	R\$ 4,47
107	unid	Milho para pipoca , tipo 1, embalagem adequada de 500 g com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	675	R\$ 4,68
108	kg	Moranga cabotia , com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, com casca íntegra.	565	R\$ 4,04
109	kg	Morango , bem formado, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doença. Em perfeitas condições de conservação e maturação.	300	R\$ 31,37
110	unid	Nata fresca (creme de leite) de boa qualidade, acondicionada em temperatura ideal e em embalagem adequada de 300 g, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 1 mês após a entrega.	580	R\$ 9,40



111	Unid	Noz moscada , embalagem adequada de 30g, com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	70	R\$ 7,43
112	unid	Óleo refinado de soja sem colesterol , deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverá estar isento de ranço e de outros aspectos indesejáveis, em embalagem de 900 mL com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses.	1500	R\$ 7,31
113	pct	Orégano sem mofos , em embalagem plástica adequada de 10g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	225	R\$ 4,93
114	dúzia	Ovos de galinha, vermelho , fresco, tipo grande, pesando no mínimo 55g por unidade, com inspeção municipal, estadual ou federal, embalagem descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada data de validade.	3375	R\$ 10,39
115	unid	Pão de sanduíche fatiado , de farinha de trigo com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	1000	R\$ 8,93
116	unid	Pão de sanduíche INTEGRAL fatiado , com 500 g, embalagem adequada com identificação de data de fabricação e de validade.	2500	R\$ 9,61
117	unid	Pão francês , 50 g a unidade, embalagem adequada, com identificação, data de fabricação e validade.	4000	R\$ 0,69
118	kg	Pepino salada , com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	495	R\$ 7,10
119	kg	Pera , com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	790	R\$ 10,32
120	kg	Pêssego nacional com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	1700	R\$ 8,57
121	unid	Pimenta-do-Reino (Pimenta-Preta) moída, produto in-natura, sem adição de ingredientes. Embalagem plástica adequada de 50g com data de validade. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	100	R\$ 9,46
122	kg	Pimentão Verde , in natura, unidade inteira, fresca e limpa, sem rachaduras ou perfurações.	225	R\$ 10,12
123	kg	Polvilho azedo , embalagem adequada de 1 kg com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	1100	R\$ 11,89



124	pct	Polvilho doce , acondicionado em embalagem adequada de 1 Kg com validade e rotulagem nutricional obrigatória. Produto com validade mínima de 6 meses após a entrega.	1500	R\$ 11,47
125	kg	Presunto cozido fatiado , sem capa de gordura, com embalagem plástica adequada de 1 kg, com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 2 meses após a entrega.	600	R\$ 32,81
126	kg	Queijo fatiado tipo lanche , em embalagem plástica adequada de 1 kg com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	1000	R\$ 41,52
127	kg	Rabanete de boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	315	R\$ 9,80
128	unid	Repolho roxo médio , pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	495	R\$ 9,24
129	unid	Repolho verde médio , pesando entre 1.200 g a 1.800 g, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.	900	R\$ 8,47
130	molho	Rúcula , molho grande, com folhas bem formadas, limpas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, acondicionada em embalagem adequada.	225	R\$ 4,18
131	kg	Sal iodado refinado , embalagem adequada de 1 kg, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória.	745	R\$ 2,10
132	unid	Sardinha enlatada em óleo comestível , embalagem adequada de peso líquido de 125 g e peso drenado de 84 g, em perfeito estado de conservação, sem danos, vazamentos ou ferrugens com inspeção municipal, estadual ou federal, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	340	R\$ 5,99
133	und	Schimier colonial de cana em pasta , embalagem adequada de 700 g com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 3 meses após entrega.	630	R\$ 14,18



134	unid	Suco de uva concentrado natural integral Bordô , sem adição de açúcar, garrafa de vidro adequada de 1,5 litros com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	1125	R\$ 15,14
135	unid	Suco pronto de diversos sabores (pêssego, uva, abacaxi, morango, maracujá, etc). Produto natural. Ingredientes: suco de fruta, água e açúcar. Sem álcool. Rotulagem obrigatória. Embalagem adequada de 1 litro. Data de fabricação e validade.	300	R\$ 7,73
136	molho	Tempero verde , composto de salsinha e cebolinha verde in natura, folhas bem formadas com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades, em perfeitas condições de maturação e conservação, embalados em embalagem plástica adequada.	300	R\$ 3,45
137	kg	Tomate longa vida , grau médio de amadurecimento, boa qualidade, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.	2400	R\$ 9,32
138	kg	Uva da variedade niágara, isabel ou similar (comum), de 1ª qualidade, nova, íntegra sem danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	1690	R\$ 11,82
139	kg	Vagem , tenra, verde, sem machucados, integras, sem ferrugem, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.	240	R\$ 21,22
140	unid	Vinagre de álcool, embalagem de 5 litros , data de fabricação e validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	102	R\$ 14,92
141	unid	Vinagre de álcool , embalagem plástica adequada de 750 ml com data de fabricação, validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	790	R\$ 2,63
142	unid	Vinagre de maçã sem álcool , embalagem plástica adequada de 750 ml com data de validade e rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 6 meses após a entrega.	790	R\$ 5,28

2.2. Nos valores apresentados em proposta deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a fretes de entrega, que deverão ocorrer diretamente junto às escolas municipais e demais locais, conforme relação abaixo:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Brilho de Infância – Av. Benjamim Dörr, nº 75 – Bairro Centro;



- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes - Rua Erno Otto Scherer, nº 96 - Bairro Cidade D'água;
- c) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Rua Carlos Jaeger, nº 545 – Bairro Centro;
- d) Secretaria da Administração – Centro Administrativo - Rua Getúlio Vargas, nº 796 – Bairro Centro;
- e) Secretaria da Saúde - Unidade Sanitária Dr. Juca - Rua Forqueta, nº 744 – Bairro Centro;
- f) Secretaria de Obras - BR 386, KM 324 – Marques de Souza;
- g) Turno Inverso da EMEF Carlos Gomes – Rua Dora Antonieta Mertel, s/nº fundos do Ginásio de Esportes – Bairro Centro.

2.3 Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles cotados, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.

2.4 O Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da homologação do certame, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

- a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde ou órgão competente;
- b) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;
- c) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;
- d) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;
- e) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;
- f) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes, para melhor visualizar a qualidade do produto, com procedência, data de validade e peso;**
- g) somente serão aceitos os produtos que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na descrição do item e neste edital, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes; e
- h) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado) adequado para o transporte de alimentos, sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.

2.5 Os fornecedores dos gêneros alimentícios são responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos entregues; a rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor; será exigida a comprovação, junto às autoridades sanitárias locais, de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.



2.6 Os produtos perecíveis ou não perecíveis deverão ser entregues semanalmente, dependendo da capacidade de armazenamento das escolas e de acordo com pedido prévio, acompanhado de nota de empenho correspondente.

2.7 As entregas devem ocorrer nas segundas-feiras entre o horário das 7h30min até às 9 horas, nas escolas municipais e demais secretarias.

2.8 As licitantes vencedoras deverão utilizar veículos adequados para entregas de gêneros alimentícios, dotados de cobertura para proteção da carga e, não devem transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

2.9 As retiradas de mercadorias ocorrerão de acordo com a necessidade, mediante pedido emitido previamente pelo Setor de Compras, acompanhadas de Nota de Empenho correspondente, pelo período máximo de **12 (doze) meses**, contados da homologação da licitação.

2.10 As licitantes vencedoras receberão uma lista das Secretarias Municipais, onde estarão identificadas as mercadorias a serem entregues, a quantidade e os respectivos endereços.

2.11 Serão sumariamente não recebidas, ou devolvidas as mercadorias que não apresentarem as condições estabelecidas, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.12 Não serão aceitos produtos com validade vencida, ou que venham a vencer em pouco espaço de tempo (01 mês).

2.13 Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e sanidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca das mercadorias em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.14 As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 14.133/21.

2.15 Não é obrigatório cotar preços para todos os itens, porém para a validade da proposta, cada item deverá ser cotado na íntegra.

2.16 A inobservância das regras estabelecidas neste edital, sujeitarão a(s) licitante(s) vencedora(s) a aplicação das penalidades previstas neste edital e/ou na Lei 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2 Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, Fone: (51) 3705 - 1122.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1 Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso



indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4 Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5 A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2 Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**

6.2 A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1 A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1 Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2 Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3 Indicação da marca ou fabricante ou produtos dos itens ofertados;

6.2.1.4 E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.5 Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5 Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centavo)**.



8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.



9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.2.2 deste Edital.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, **tais como marca, fabricante e procedência**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.7.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a **nova data e horário para a sua continuidade.**

10.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances,



retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6, do presente Edital.

11.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário estadual ou municipal, conforme for o caso, em plena vigência;

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.3.4. Habilitação econômico-financeira:



a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹;

b) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (Certidão Simplificada), ou, Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

d) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL:----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo: maior ou igual a 1 (um)*

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo: menor ou igual a 1(um)*

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

11.3.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.3.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.3.4.5. A substituição referida no item 11.1.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

11.3.4.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.5. Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo 3 deste Edital;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no Anexo 2, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo 4, deste Edital.

11.4.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme



arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações



deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser **encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o item 6.2.1., não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) **ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
- d) **anulação ou revogação da licitação.**

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 87 do Decreto nº 2.224/2024.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

18.2 Ao receber a nota fiscal, a fiscalização deverá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

18.2.1 Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

18.3 Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

18.4 O Contratante (Município) fará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

18.5 O prazo previsto no item 18.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

18.6 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital.

18.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício de 2024, de cada um dos órgãos requerentes de entrega dos produtos, de acordo com a necessidade e demanda, a ser verificada anteriormente a solicitação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O fornecimento do objeto deverá ser feito imediatamente conforme solicitação formal da contratante nos endereços constantes nas Notas de Empenho (na sede do município de Marques de Souza-RS), em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, e será fiscalizada e controlada pelo fiscal de contrato de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, sendo que este acompanhará a entrega e controle dos produtos.



19.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue semanalmente ao Fiscal de Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5 Fica designado como fiscal técnico e administrativo da Ata de Registro de Preços o servidor Lucas Gerhardt da Rosa – Nutricionista (contato: telefone 51 99876 9414 – email: educar@marquesdesouza.rs.gov.br).

21.6 Fica designado(a) como Gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) servidor(a) Sibebe Thiele – Secretária Municipal de Educação (contato: email: educacao@marquesdesouza.rs.gov.br).

21.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8 Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 (Modelo de carta-proposta para fornecimento);

ANEXO 2 (Modelo de declaração de conjunta para habilitação);

ANEXO 3 (Declaração do Contador de ME/EPP)

ANEXO 4 (Declaração de Conhecimentos das Obrigações);

ANEXO 5 (Minuta da Ata de Registro de Preços)

Marques de Souza/RS, 16 de janeiro de 2024.

FABIO ALEX MERTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 16/01/2024.

ALINE LUIZA KRÜGER
OAB/RS 66.190
Assessoria Jurídica



ANEXO 1
MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Á Prefeitura do Município de Marques de Souza
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quantia	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO 3

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, **declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2024 e sob as penas da lei penal e civil, que:**

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; e

2) A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de xx/xx/xx, tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.4. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, revisar os valores registrados de acordo com as oscilações de mercado.

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – Setor de Compras/Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.6. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.



a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1 Os gêneros alimentícios licitados, apresentados em proposta deverão ocorrer diretamente junto às escolas municipais e demais locais, conforme relação e endereços abaixo:

a) Escola Municipal de Educação Infantil Brilho de Infância – Av. Benjamim Dörr, nº 75 – Bairro Centro;

b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes - Rua Erno Otto Scherer, nº 96 - Bairro Cidade D'água;

c) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Rua Carlos Jaeger, nº 545 – Bairro Centro;

d) Secretaria da Administração – Centro Administrativo - Rua Getúlio Vargas, nº 796 – Bairro Centro;

e) Secretaria da Saúde - Unidade Sanitária Dr. Juca - Rua Forqueta, nº 744 – Bairro Centro;

f) Secretaria de Obras - BR 386, KM 324 – Marques de Souza;

g) Turno Inverso da EMEF Carlos Gomes – Rua Dora Antonieta Mertel, s/nº fundos do Ginásio de Esportes – Bairro Centro.

4.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.



5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024 – SRP.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

5.10. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2011/2022, se for o caso.

5.10.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.



6.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 6.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

6.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo Município.

7.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

7.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do Município, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do Município prevalecerão sobre as do fornecedor.



7.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

7.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.

8.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

8.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;

8.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Ata as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e/ou
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo Edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivos servidores lotados na Secretaria Municipal requerente, designado no Edital (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

10.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

10.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A Contratada se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da Contratante e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da Contratante.

11.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

11.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a Contratada autorizada a compartilhar os dados da Contratante com todas as formas de mídias que forem contratadas.

11.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica o Fornecedor vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

12.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

12.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS